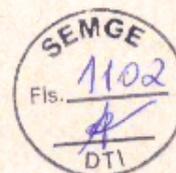




PREFEITURA DE
MACEIÓ
GESTÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL

Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

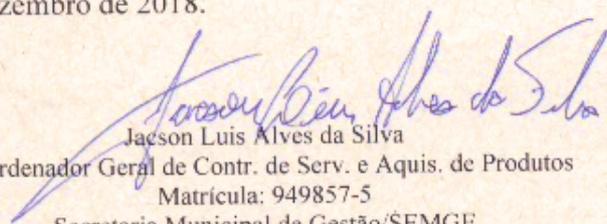
PROCESSO N°	06700.017747	2017	Data	24/02/2017
Interessado	Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza	6109 – Registro de Preços			
Assunto do Processo	Contratação de Empresa para fornecimento de Impressão Departamental com Manutenção de Equipamentos e Serviços de Operacionalização.			
Área Destinatária	Chefia de Gabinete			
DESPACHO 2018				

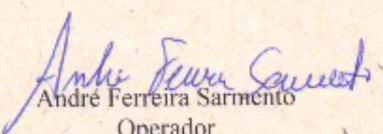
1- Em cumprimento à solicitação constante no Despacho acostado a fls 1101, esta Diretoria de Tecnologia da Informação apresenta tempestivamente o Parecer Técnico conclusivo (cópia anexa as fls 1103/1108V) correspondente à análise técnica das questões apontadas no Recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, observando, também, as Contrarrazões ofertadas pela empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

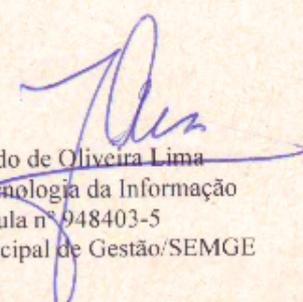
2- Sendo que nos apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos ao passo que faz necessário evoluir os autos à Chefia de Gabinete/SEMGE para ciência, análise e providências cabíveis.

Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2018.


Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 920696-5
Secretaria Municipal de Economia/SEMEC


Jaeson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contr. de Serv. e Aquis. de Produtos
Matrícula: 949857-5
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE


André Ferreira Sarmiento
Operador
Matrícula nº 15211-0
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE


João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 948403-5
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GESTÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- d) Sobre a Prova de Conceito, a recorrente afirma que a empresa PRINTPAGE "Em relação aos softwares nenhum material foi entregue."
- e) "A empresa por parte de seus técnicos optou demonstrar a solução em um ambiente próprio (Virtual) trazendo um servidor pré-configurado."
- f) "Dando início a demonstração da solução, a empresa fez explanação sobre o funcionamento da solução exigida no item 09 de forma genérica, ou seja limitou-se em informar sobre os recursos, isso foi constatado quando das indagações de um dos servidores do setor técnico da prefeitura sobre as funcionalidades que ora era dito como poderia ser feito, ora era demonstrado no ambiente virtual com um banco de dados da base de clientes da própria empresa, nesse momento foi informado que a empresa deveria seguir o Checklist, contido no ANEXO II, para que a empresa pudesse efetuar a devida POC nos parâmetros exigidos.

Observamos que dos 03 modelos de multifuncionais (02 MODELOS MONO: K7600 e M4080 E 01 MODELO COLOR C-4062) disponíveis no ambiente da prefeitura para a POC, apenas o modelo K7600, e em algumas vezes o modelo M4080, eram utilizados, já o modelo C4062, não teve a devida homologação desta solução em nenhum dos itens exigidos. Constatou-se que os itens: 9.1.14 / 9.1.17 / 9.1.18 / 9.1.22 / 9.1.28 / 9.1.29 – não foram devidamente executados testes para aferir as funcionalidades e compatibilidades da solução entre os multifuncionais (Itens 1, 2 e 4).

Passando para os demais itens da avaliação; 10,12,13,14,17,18 e 19; todos relacionados a gestão, relatórios diversos, bilhetagem de impressão, etc., mais uma vez não foi possível a homologação dos softwares no conjunto de equipamentos, pois o ambiente utilizado (virtual) não refletiram os dados real da prefeitura a fim de analisar concretamente as compatibilidades entre hardwares e softwares, em detrimento das necessidades da prefeitura, pois o banco de dados utilizado foi de clientes da base da própria empresa PRINT PAGE, não sendo possível verificar e extrair os diversos tipos de relatórios exigidos no edital no ambiente da prefeitura de Maceió."

- g) Os relatórios e funcionalidades até foram exigidos na própria sessão, pelo servidor Benicio, porém verificou-se que alguns itens que deveriam estar embarcados nos multifuncionais, não foram comprovados de fato, logo não sendo possível aferir a compatibilidade e seu correto funcionamento.

Entendemos que os itens não foram atendidos, em sua totalidade, foram apenas explanados sobre seu possível funcionamento, mais não foram extraídos os relatórios conforme exigidos no edital, devido ao ambiente ter sido criado virtualmente e com banco de dados de outros clientes, logo não haveria como extrair e demonstrar TODA A SOLUÇÃO EXIGIDA, conforme o CHECKLIST no ANEXO II, do edital.

Precisaria a empresa ter instalado toda a solução em um tempo hábil e necessário para que o software coletasse as informações e gerasse os diversos tipos de relatórios exigidos.

Entendemos que a inconsistência das informações e a falta de dados para gerar os relatórios se deu pelo



GESTÃO

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

quais teriam direito.

A empresa fez todo o processo no último dia 09/11/2018, para demonstração da POC."

- b) *"A solução exigida de toda a solução (monitoramento/bilhetagem, etc) deveria contemplar apenas um software, conforme item 7.1 (pág 37), bem como o item 18 (pág. 46), ambos do edital, constatamos na POC que os itens 12,13,14,15 foram demonstrados como CANAL DO CLIENTE, software da própria PRINTPAGE, onde na verdade deveria ter sido pelo módulo MPS da NDD, o que deixa claro o não atendimento ao edital, conforme imagem abaixo.*

(Não consta imagem no recurso, na página 1089 do presente processo) (Grifo da Equipe Técnica da DTI/ARSER).

Logo Srª Pregoeira não poderia ter passado pela análise da comissão técnica da prefeitura, isso seria apenas mais um ponto a demonstrar o não atendimento em 100% ao exigido em edital."

- i) *"Nos causou surpresa quando do acesso ao relatório atestando 100% dos itens como atendidos pela empresa PRINTPAGE, pelo fato do relatório estar assinado por três servidores, quando apenas 02 estiveram presentes em turnos distintos, como poderia três servidores atestarem todo o checklist? Todos os pontos a serem analisados requer uma profunda análise diante da complexidade da solução exigida.*

Há certa incoerência na avaliação, pois a decisão e compreensão a cerca dos fatos deve ser de forma isolada por cada julgador, que pode concordar ou discordar de todo o conteúdo apresentado, julgando corretamente, se determinado julgador não estar presente como validar a solução sobre seu funcionamento? Há de entender que a interpretação é pessoal de cada julgador, não sendo obrigatório a concordância com os demais julgadores, logo como avaliar tal exigência de um checklist se a devida presença?"

- j) Sobre o item 19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE IMPRESSÃO do Edital, a recorrente transcreve as seguintes partes:

- *"19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a execução de Solução de Outsourcing (impressão, cópia e digitalização), composta por no mínimo 50% do quantitativo total de máquinas previsto neste Termo de Referência;*
- *1. A quantidade de 50% do total a ser contratado é considerada razoável e plenamente compatível em quantidade, características e prazo, para demonstrar a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.*

Observamos que os atestados apresentados pela PRINTPAGE, estão em desacordo com exigido em edital elei 8.666/93, pois os mesmo em seus conteúdos não apresentam equipamentos em quantidades ou características relativas aos itens 06 e 07 do ANEXO I- TR.

Em vista do exposto, a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE EPP,



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GESTÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

praticados refletem nossa realidade de custos e preços e foram apresentados à luz das exigências objetivamente postas no edital. Ademais, é de fácil constatação de que os preços ofertados na disputa e lances estão muito próximos um dos outros, tendo ocorrido intensa disputa de lances, em favor da economicidade para a Administração pública, não permitindo qualquer ilação de indícios de inexequibilidade.”

- c) *“Todos os itens do Checklist da avaliação (Anexo II do Tremo de Referência), foram apresentados e validados pelos servidores presentes, não restando nenhuma dúvida por parte dos servidores sobre nenhum item.*

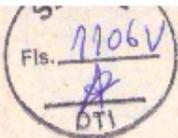
Foram apresentados no dia 09/11/2018 todos os itens do Checklist (Anexo II do Tremo de Referência), demonstrando os relatórios em tempo real, sendo estes validados pelos servidores sem que houvesse nenhum questionamento por parte dos mesmos no final da apresentação.”

- d) *“Quanto a apresentação de material relativo aos softwares destacamos que não há nenhuma exigência no edital neste sentido. A sistemática de verificação se materializou por meio de cumprimento das regras de aceitação consignadas no instrumento convocatório para a prova de conceito....”*
- e) *“Durante o prazo disponível para avaliação, foi acordado com o servidor Benício que a apresentação da avaliação seria realizada em um ambiente virtual, evitando assim interferir no ambiente onde foram realizadas as demonstrações solicitadas no Checklist da avaliação. Este acordo foi formalizado por e-mail para o servidor Benício, bem como pela Srª Pregoeira.”*
- f) *“Para a demonstração exigida no item 09, foi criado um banco de dados na solução para apresentação dos itens solicitados no Checklist, sendo que os testes realizados durante a avaliação foram feitos utilizando este mesmo banco de dados. Todos os testes refletiram os dados reais solicitados durante a apresentação, possibilitando a análise concreta da compatibilidade entre hardware e software, sendo possível verificar e extrair os relatórios em tempo real.*

Durante a execução da Prova de Conceito foi solicitado, por parte dos servidores responsáveis pela avaliação da solução de impressão, a demonstração de relatórios na solução, sendo pois executados os devidos testes, explicando que a solução atende todos os requisitos solicitados em edital.

Todos os itens solicitados foram apresentados visualmente utilizando um projetor, sendo demonstrados os portais de gerenciamento e o painel das multifuncionais, esses através de acessos remoto, deixando totalmente visível as funções da solução. Ao final da demonstração de cada item, era questionado aos servidores se restavam dúvidas sobre os itens do Checklist da avaliação, não deixando nenhum questionamento pendente por parte dos servidores.”

- g) *“Todas as multifuncionais presentes na prova de conceito (POC) possuíam a mesma solução embarcada, sendo esta comprovada durante a demonstração do painel de acesso administrativo (SyncThru Web Service) de todas as impressoras. Foram realizados testes de políticas restritivas, nos quais foi*



GESTÃO

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

Quando solicitados, foram apresentados os relatórios de impressões de todas as multifuncionais, comprovando que todas as multifuncionais estavam sendo utilizadas no ambiente da apresentação. Foi demonstrado também no portal de monitoramento que todas as multifuncionais estavam sendo monitoradas, demonstrando inclusive os alertas, contadores, e propriedades das mesmas.

Todos os itens do Checklist da avaliação (Anexo II do Tremo de Referência), foram apresentados e validados pelos servidores presentes, não restando nenhuma dúvida por parte dos servidores sobre nenhum item.

Foram apresentados no dia 09/11/2018 todos os itens do Checklist (Anexo II do Tremo de Referência), demonstrando os relatórios em tempo real, sendo estes validados pelos servidores sem que houvesse nenhum questionamento por parte dos mesmos no final da apresentação.”

- h) “Importante destacar que no item 12 (DA CONSERVAÇÃO D ABASE DO CONHECIMENTO), é abordada apenas a digitalização e armazenamento do material RESULTANTE da operacionalização da solução, não sendo solicitado nenhum software pra gerenciamento do mesmo, conforme é especificado no 12.2.*

No item 13 (DOS RELATÓRIOS), é solicitado que a Contratada apresente junto às notas fiscais/faturas os relatórios descritos no item 13.1, além das informações do item 13.2 (Do Relatório de Implantação), não sendo solicitado nenhum software para a entrega destes relatórios a Contratante, e sim a própria documentação.

No item 14 (DO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO DE TONALIZADORES), mais uma vez são solicitados relatórios, neste caso um DOCUMENTO INDEPENDENTE, tratando as informações solicitadas no item.

Conforme citado acima, os itens 12, 13 e 14 solicitam e descrevem apenas documentações exigidas pela Contratante, a fim de controle e gerenciamento das informações que podem ser solicitadas durante a vigência do Contrato, sendo armazenadas pela Contratada conforme solicitado no item 12.

O Item 15 não faz parte dos itens solicitados no Checklist, conforme item 9 do Anexo II.”

- i) “Queremos registrar a deselegância e desrespeito demonstrados pela Recorrente quando esta questiona a atuação dos membros responsáveis pela condução do certame, em especial daqueles que atestaram o pleno atendimento aos requisitos da solução de impressão, almejando ditar os procedimentos que deveriam ser adotados no processamento do certame e na POC – Prova de Conceito.”*
- j) “Por fim, a Recorrente inclui em suas razões recursais aspectos relativos aos requisitos de qualificação técnica. Aspectos estes estranhos à motivação recursal, o que enseja sua desconsideração sumária, conforme já demonstrado no item I desta peça.*

Mesmo assim, aproveitamos a oportunidade para colocar por terra mais uma interpretação errada trazida pela Recorrente. Vejamos: Argui a Recorrente que não teria havido a comprovação de 50% do quantitativo de equipamentos relativos aos itens 6 e 7. Porém, a Recorrente não se demonstrou muita capacidade



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GESTÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), e à transcrição dos itens 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 também do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para que os técnicos da contratante, de forma objetiva, assinalassem uma das opções: “Conformidade” ou “Não Conformidade”. Ou seja, o próprio edital/TR poderia ser utilizado como Checklist. O resultado do mesmo foi publicado, consolidado, no site da contratante (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/baixar/anexo/294/2835>) em 21/11/2018. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**

- d) Esta DTI entende que o edital do PE 15/2018 não exigiu a apresentação de material impresso sobre os softwares integrantes da solução. As funções e recursos dos softwares foram informados/demonstrados na prática durante a POC. Além disso, esta DTI recebeu da Gerência de Licitações da ARSER e-mail datado de 15/10/2018 contendo a Proposta da licitante PRINTPAGE, além de dois arquivos: um contendo os folders técnicos de todas as impressoras ofertadas, e outro contendo diversos folders do software NDD PRINT. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**
- e) Esta DTI entendeu que, caso a demonstração da solução na POC acontecesse no ambiente de produção da contratada, poderia acontecer problemas de impressão nos trabalhos dos nossos colaboradores. Como o ambiente criado pela PRINTPAGE é similar ao nosso ambiente real de impressão (servidor de impressão, AD, etc.), e concordamos que, o que fosse demonstrado nesse ambiente da POC funcionaria normalmente em nosso ambiente de produção. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**
- f) Durante a Prova de Conceito, a empresa PRINTPAGE apresentou de forma esclarecedora e conclusiva os recursos das impressoras e do software NDD PRINT, e esta equipe técnica da DTI teve todas as suas dúvidas respondidas de forma satisfatória. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**
- g) Esta DTI constatou que todas multifuncionais possuem a mesma solução embarcada. Todos os relatórios e funcionalidades dos equipamentos e do software NDD PRINT foram explanados pela PRINTPAGE, inclusive, a pedido desta equipe, vários relatórios foram extraídos durante a POC de forma satisfatória. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**
- h) Os relatórios contidos nos itens 12, 13, 14 e 15 são relatórios independentes ao NDD PRINT, e não são inerentes à operacionalização das impressoras. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**



GESTÃO

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3315-2571, CNPJ. 18.113.955/0001-10

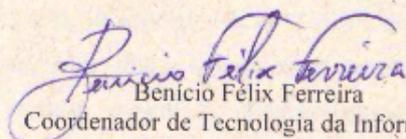
Conceito foi realizada na manhã e tarde do dia 09/11/2018. Por motivos de força maior, dois integrantes tiveram que se ausentar da mesma no final do período da manhã, sendo que um retornou no período da tarde. Durante a POC, pelo menos um servidor esteve presente em tempo integral.

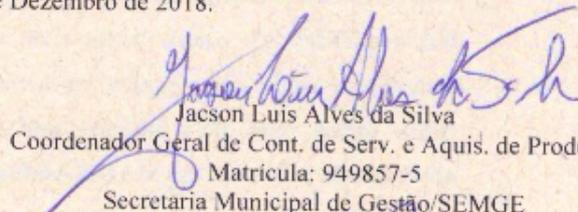
A avaliação da POC foi baseada nas opções listadas no Checklist, que, como descrito anteriormente, foi a transcrição do edital ponto a ponto, no que se refere às especificações de cada impressora (item 7 do Anexo I – Termo de Referência), e a transcrição dos itens 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 também do Anexo I – Termo de Referência, e constava em respostas OBJETIVAS aos questionamentos: “Conformidade” ou “Não Conformidade”.

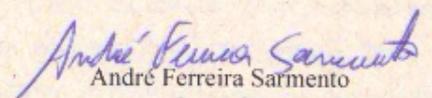
Cada um dos três integrantes respondeu ao Checklist no tocante apenas ao que foi explicado/demonstrado durante o período de sua permanência na POC. Como dito também anteriormente, o resultado do mesmo foi publicado, CONSOLIDADO, (ou seja, as repostas dos três integrantes foram confrontadas) no site da contratante (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/baixar/anexo/294/2835>) em 21/11/2018. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**

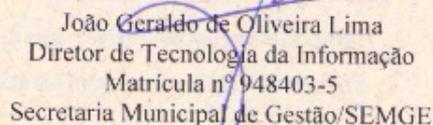
- j) A empresa PRINTPAGE apresentou Atestados de Capacidade Técnicas com quantitativos de equipamentos suficientes para atender ao edital. **Desta forma, esta DTI entende que não existe fundamentação pertinente quanto ao recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM referente aos argumentos lançados neste item.**
- k) Considerando o Recurso apresentado pela empresa MAQ-LAREM, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa PRINTPAGE, faz-se necessário esclarecer que esta DTI não possui competência técnica/jurídica para realização da análise do mérito do objeto constante neste item do recurso, uma vez que a competência desta DTI consiste apenas na análise das especificações técnicas dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório, bem como o acompanhamento da realização da Prova de Conceito com elaboração de seu parecer técnico conclusivo. **Desta forma, urge registrar que deixamos de analisar o questionamento do presente item, devendo o mesmo ser analisado pelo órgão/setor competente.**

Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2018.


Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 920696-5
Secretaria Municipal de Economia/SEMEC


Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Cont. de Serv. e Aquis. de Produtos
Matrícula: 949857-5
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE


André Ferreira Sarmento
Operador
Matrícula nº 15211-0
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE


João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 948403-5
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE